



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº. 023/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253517/13 – UEMA

MINUTA DE EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 336/13, de 18.10.2013**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor taxa de serviços**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

A sessão pública de realização do Pregão terá início **às 14:00 horas do dia 26 de março de 2014**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL/UEMA, localizado no prédio das Pró-Reitorias, este situado na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, São Luís/Ma, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres municipais e intermunicipais, visando atender as necessidades do Núcleo de Educação à distância – UEMANET, para descolamento dos professores, tutores, coordenadores, técnico das UEMA e demais colaboradores dos Cursos dos cursos à distância (EAD) da Universidade Estadual do Maranhão**, Convenio n.º 400015-2011 FNDE/UEMA, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 59.986,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)** conforme consta da Planilha Orçamentária, integrante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2.1 O valor máximo estimado de **taxa de serviço** é de **37,80% (trinta e sete virgula oitenta por cento)**

13. Os serviços a serem prestados deverão ser propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob **falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, recuperação judicial e extrajudicial**, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos do Estado do Maranhão**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública do Estado do Maranhão**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do inciso II, art. 15, do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, numero da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços;

b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviço(s) proposto(s), detalhadas por item, de acordo com os elementos exigidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

c) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;

d) Percentual referente à taxa de serviços a ser aplicado sobre os valores unitários dos bilhetes de passagens emitidos, limitada ao percentual de 37,80 (trinta e sete virgula oitenta por cento), **limitado a duas casas decimais**, em algarismos e por extenso já incluídos os lucros e todas das despesas incidentes (encargos fiscais, sociais e trabalhistas e quaisquer outras), sendo, ainda considerado preço fixo e irrevogável;

d.1) Os preços das passagens rodoviárias não poderão ser superiores aos valores tabelados pelo órgão oficial

e) Prazo de validade da **PROPOSTA** não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias úteis a contar da data da sua apresentação.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

f) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

g) O prazo para a prestação dos serviços será até 31.12.2014, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

h) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades do art. 20º do Decreto Estadual 24.629/2008.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos V, do artigo 15, do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

6.1.2 Às proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.1.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.1.4 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.6 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.7 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.8 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.9 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora nessa fase.

6.3. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/UEMA**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) apresentarem percentual acima do máximo estabelecido no Edital, para a taxa de serviço;
- b) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- c) preços unitário ou total superior ao Máximo estimado no Termo de Referência;
- d) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresárias/comerciais
- c) ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado, no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civilis acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações (S/A) acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de Pessoa Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando ter o licitante aptidão para a prestação dos serviços licitados. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada de acordo com **subitem 4.4**, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificará todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

9.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo Setor responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e ainda pela Assessoria Jurídica da **UEMA**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, *será emitido o Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a **Nota de Empenho**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/13.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** **CURSOSGRAD;** **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.33; **ITEM:** 33009; **FONTE:** 0611262593

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento do valor será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega dos produtos, através de **Ordem Bancária**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da Nota de Fiscal, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência, do **Edital**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.2 – Como condição do pagamento a LICITANTE deverá apresentar na data da emissão da **Ordem Bancária** devidamente válida as **Certidões de Regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, **INSS** e **FGTS**.

14.3 – CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

15 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

15.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

15.2 – O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste artigo quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) agir de má fé;
- c) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 – O disposto na alínea “d” do item 14.2 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta.

15.4 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Edital, as quais serão descontados na fatura por ocasião do pagamento:



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento).

15.4.1 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

15.5 – A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 14.4** não impede que a **UEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – Se o valor das multas não for pago, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

16.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

16.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

16.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

16.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

16.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

16.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

16.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

16.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís(MA), 11 de março de 2014.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira da CSL/UEMA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253517/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – CSL/UEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres municipais e intermunicipais, visando atender às necessidades do Núcleo de Educação à Distância – UemaNet, para deslocamento dos professores, tutores, coordenadores, técnicos da UEMA e demais colaboradores dos Cursos de Ensino a Distância (EAD) da Universidade Estadual do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A presente contratação se justifica dada as demandas relativas a transportes terrestres para deslocamento dos professores, tutores, coordenadores, técnicos da UEMA e demais colaboradores que participam de eventos ou desenvolvem atividades de interesse da administração pública dos cursos na modalidade à distância, do Convênio 400015/2011-FNDE/UEMA, cujo objeto é ofertar cursos da Educação profissional e tecnológica e instrumentalizar as redes públicas para a oferta da educação profissional e tecnológica à distância no âmbito do Programa E-Tec Brasil.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Do Fornecimento das Passagens

- Os horários das viagens serão definidos conforme a necessidade do Órgão, bem como, observando o horário das empresas que fazem o transporte para os municípios;
- As passagens rodoviárias deverão ser de empresas de ônibus de linha. Em caso de não haver ônibus para a localidade, a empresa deverá oferecer passagens de transportes alternativos que ofereçam segurança, pontualidade, comodidade e qualidade na prestação dos serviços;
- Serão de responsabilidade da Contratada os custos de transporte entre os trechos, nos casos em que não houver linha de ônibus que faça o transporte direto entre São Luís e o município indicado. Neste caso também deverá ser observada a qualidade do meio de transporte



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

rodoviário utilizado, observando também o valor do trecho a ser pago, que dependendo da localidade dever ser igual ao valor da passagem de ônibus, podendo haver recusa por parte do Órgão;

- Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas, apresentar comprovante das passagens detalhando quantidade e destinos, devidamente assinadas por servidor do UEMANET/UEMA;
- As passagens solicitadas deverão ser entregues na UEMANET/UEMA com no mínimo de 1(hum) dia de antecedência, em dois turnos: no final da manhã e no final da tarde.

3.2. O fornecimento das passagens terrestres obedecerá às seguintes quantidades e trechos previstos:

CONVÊNIO 400015/2011		
PÓLOS (Cidades)	Total de passagens para os Pólos (ida e volta)	VALOR ESTIMADO R\$
Açailândia; Arari; Bacabal; Barra do Corda; Bequimão; Brejo; Caxias; Codó; Colinas; Coroa; Grajaú;; Pedreiras; Pinheiro; Santa Inês; São Luís; São Bento; São José de Ribamar; Timon	674	59.986,00

3.3. Valor estimado da despesa é R\$ 59.986,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Lei nº 9660, de 16/06/98, Instrução Normativa MARE nº 09, de 26/08/94. **Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 8.666/1993; Lei Estadual 9.579 de 12 de abril de 2012.** **Parágrafo único** do Art. 1º. da lei nº 10.520/02, bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. GENERALIDADES

5.1 Não poderão habilitar-se a presente licitação mais de uma empresa sob o controle acionário ou societário de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.2 Não serão admitidas na licitação como proponentes empresas sob falência, com curso de credores, de solução ou liquidação ou em regime de consórcio de uma empresa qualquer que seja a sua forma de constituição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Emitir os bilhetes de passagens em até 2 (duas) horas após o pedido solicitado através de requisições de passagens emitidas pelo Coordenador responsável do UEMANET, em sua sede na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical – CEP 65.000-000, FONE (98) 3257-1195/1388 ou em locais indicados por esta, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

6.2 Prestar serviços de marcação de passagens terrestres, e no caso de substituição, deverá ser por outras no mesmo trecho, desde que solicitada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;

6.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;

6.4 Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

6.5 Durante toda a execução do Contrato, se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

6.6 As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo, no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver desconto oferecido pela empresa;

6.7 A contratada deverá assumir, obrigatoriamente, o compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados pelas Companhias Terrestres;

6.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do UEMANET, através de servidor designado para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.9 A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens terrestres, indicando seu percentual.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.10 Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) numero do convênio;
- b) numero do processo;
- c) numero do pregão;
- d) numero da nota de empenho;
- e) numero do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar passagens terrestres, mediante requisição própria do setor financeiro do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET, devidamente autorizada pelo Coordenador ou servidores credenciados pelo mesmo em tempo hábil;

7.2 Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços objetos desta contratação.

7.3 Designar um servidor para substituir, em seus impedimentos legais/eventuais, o servidor que trata o item anterior.

7.4 Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

8. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para passagens terrestres.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONVÊNIO

9.1. A vigência do contrato terá inicio após sua assinatura e findará dia **24.09.2014**.

9.2 A licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

9.3 O convênio tem vigência até o dia 24/09/2014, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Fatura/ Nota Fiscal discriminativa, em 2 (duas) vias, para serem atestadas e instruídas pelo setor financeiro do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET ou por servidor público designado como Gestor do Contrato, podendo a contratante descontar eventuais multas pendentes sobre a Contratada,

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.1 – Consoante o disposto no Art. 7º. da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º. desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das

situações previstas no Art. 78. incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, na Lei Estadual nº9.579/12 e no Decreto Estadual nº 28.455/12 a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo às demais penalidades;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87. da Lei 8.666/93;

11.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo UEMANET/UEMA;

11.4 - As penalidades previstas no Edital poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, bem como na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do UEMANET/UEMA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação,



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

podendo a administração do Núcleo de Educação à Distância/UEMA reter o valor correspondente

de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611262593

ELEMENTO DE DESPESA: 339033

ITEM DE DESPESA: 33009



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253517/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – CSL/UEMA
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 023/2014 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253517/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – CSL/UEMA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 023/2014 - CSL/UEMA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253517/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – CSL/UEMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO 023/2014 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253517/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – CSL/UEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 023/2014 - CSL/UEMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253517/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – CSL/UEMA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____2014/UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO
LADO,----- NA
FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 023/2014 - CSL, Processo n.º 253517/13**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 023/2014 - CSL.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Contrato será sob o regime de execução indireta, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela Contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 364 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; **AÇÃO:** 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.33; **ITEM DE DESPESA:** 33.009; **FONTE:** 0611262593

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Fatura/ Nota Fiscal discriminativa, em 2 (duas) vias, para serem atestadas e instruídas pelo setor financeiro do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET ou por servidor público designado como Gestor do Contrato, podendo a contratante descontar eventuais multas pendentes sobre a Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetida todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência até 24.09.2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Emitir os bilhetes de passagens em até 2 (duas) horas após o pedido solicitado através de requisições de passagens emitidas pelo Coordenador responsável do UEMANET, em sua sede na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical – CEP 65.000-000, FONE (98) 3257-1195/1388 ou em locais indicados por esta, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;
- b) Prestar serviços de marcação de passagens terrestres, e no caso de substituição, deverá ser por outras no mesmo trecho, desde que solicitada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;
- c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- d) Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- e) Durante toda a execução do Contrato, se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- f) As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo, no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver desconto oferecido pela empresa;
- g) A contratada deverá assumir, obrigatoriamente, o compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados pelas Companhias Terrestres;
- h) Sujeitar-se à fiscalização por parte do UEMANET, através de servidor designado para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens terrestres, indicando seu percentual.
- j) Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações: número do convênio, número do processo, número do pregão, número da nota de empenho, número do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, compromete-se a:

- a) Solicitar passagens terrestres, mediante requisição própria do setor financeiro do Núcleo de Educação à Distância - UEMANET, devidamente autorizada pelo Coordenador ou servidores credenciados pelo mesmo em tempo hábil;
- b) Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços objetos desta contratação.
- c) Designar um servidor para substituir, em seus impedimentos legais/eventuais, o servidor que trata o item anterior.
- d) Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

1.1. Advertência.

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.5. A multa a que se refere o **subitem 1.2** será descontada dos pagamentos devidos pela **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial da União e do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

É competente o foro da Justiça Estadual do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF